



## ***Assembléia Legislativa***

Ao Presidente da Comissão de  
Infra-Estrutura  
para os devidos fins.  
Em 13/05/15  
Conceição de Maria das  
Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado FIRMINO PAULO

para relatar.

Em 13/05/2015

Presidente da Comissão de Infra-Estrutura  
e Política Econômica



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

### COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICA ECONÔMICA

**PROJETO DE LEI N° 19, DE 20 DE MARÇO DE 2014 – PROCESSO AL N° 7597/2014**

“Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Castelo do Piauí.”

AUTOR: DEP. ANTONIO FÉLIX (PSD).

RELATOR: DEP. FIRMINO PAULO (PSDB).

#### I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos dos arts. 47, VI, 59 a 61, 133, III e 137 a 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei na forma apresentada.

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma do art. 75, *caput*, da Constituição do Estado do Piauí e do art. 96, I, “b” c/c arts. 105, I e 228, I, todos do Regimento Interno, obedecendo a todos os trâmites normais, cabendo às comissões analisarem as matérias conforme suas áreas de competências.

Com efeito, o Projeto de Lei “dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Castelo do Piauí.”

Verificamos que a presente proposição foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer (fls. 32 e 33) manifestando-se pela sua constitucionalidade.

Observamos que a matéria em análise é de competência da Comissão de Infraestrutura e Política Econômica, na forma do art. 34, III, do Regimento Interno, *in verbis*:

“Art. 34. São as seguintes matérias, campos temáticos ou áreas de atividades afestos às Comissões Permanentes:

#### ***III – Comissão de Infraestrutura e Política Econômica:***

I) criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios;”

*fjpa*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

### COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICA ECONÔMICA

Após análise desta relatoria, pode-se constatar que o Projeto de Lei pretende atender o disposto na Lei nº 5.120/2000, com o objetivo de regularizar a circunscrição territorial do município de Castelo do Piauí, em especial com os municípios de Juazeiro do Piauí, Buriti dos Montes, São Miguel do Tapuio, São João da Serra, Novo Santo Antônio e Sigefredo Pacheco.

A Lei nº 5.120/2000 criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí – CETE-PI, que tem como finalidade rever os limites dos municípios piauienses e também prevê os procedimentos necessários que devem ser seguidos para isso.

A revisão foi apenas em relação a ajustes de limites sem envolver remanejamento de localidades ou povoação. Assim, os municípios envolvidos firmaram termos de acordo subscritos pelos prefeitos e presidentes das câmaras municipais, quais sejam:

- Termo de Acordo firmado entre os prefeitos e presidentes das câmaras dos municípios de Castelo do Piauí e Juazeiro do Piauí (fls. 14 a 19);
- Termo de Acordo firmado entre os prefeitos e presidentes das câmaras dos municípios de Castelo do Piauí e Buriti dos Montes (fls. 20 a 22);
- Termo de Acordo firmado entre os prefeitos e presidentes das câmaras dos municípios de Castelo do Piauí e São Miguel do Tapuio (fls. 23 a 34);
- Termo de Acordo firmado entre os prefeitos e presidentes das câmaras dos municípios de Castelo do Piauí e São João da Serra (fls. 35 a 37);
- Termo de Acordo firmado entre os prefeitos e presidentes das câmaras dos municípios de Castelo do Piauí e Sigefredo Pacheco (fls. 38 a 40).

Os referidos termos foram anexados ao parecer da CETE-PI, que se posicionou favoravelmente à sua normal tramitação, por verificar que atende aos preceitos da legalidade e está devidamente instruído de conformidade com o seu Regimento Interno.

Ante o exposto, por constatar que existem pareceres favoráveis da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí – CETE-PI e da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa Legislativa, e que esta proposição está acompanhada dos documentos necessários, nos manifestamos pela sua normal tramitação.

### II – VOTO DO RELATOR

Após análise circunstanciada do Projeto de Lei nº 19.2014 – Processo AL nº 7597/2014 submetido à apreciação desta Comissão Permanente, o deputado



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

### COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICA ECONÔMICA

designado para funcionar na Relatoria **vota pela aprovação da matéria**, pelas razões apresentadas.

(  ) pela aprovação

(  ) pela rejeição

### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Infraestrutura e Política Econômica, após discussão e votação da matéria, delibera:

(  ) pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião;

(  ) pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 28 de maio de 2015.

*Firmino Paulo*  
Dep. Firmino Paulo  
Relator

*interessante*

*C.*

*C.*

APROVADO À UNANIMIDADE
em, <u>23/5/15</u>
Presidente da Comissão de
<u>Infra. Est. e Cultura</u>